

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0164/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL •

01-0164/1999 DE 29/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE IZAR

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SHOPPING CENTERS
DA CIDADE DE SÃO PAULO, POSSUIREM UMA AMBULANCIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:44:31

00000016598-04



ARQUIVADO EM 24/05/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica Substituto



269

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de pro
n.º 164 de 1999
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 29 ABR 1999

Comit. e Justiça
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
PRCJETO DE LEI Nº 01-0164/1999

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS "SHOPPING CENTERS"
DA CIDADE DE SÃO PAULO, POSSUIREM UMA AMBULÂNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artº 1º - Ficam todos os "Shopping Centers" localizados na cidade de São Paulo, obrigados a manterem em suas dependências uma ambulância para o atendimento gratuito da população, em casos de emergência.

Artº 2º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

VEREADOR JOSE IZAR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 29 ABR 1999 ★

- DT. 10 -

LIGIO HOJE
 AS CONDIÇÕES DE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ (s) rubricado(s) sob n.º _____ e folhas _____ formação sob n.º 3 1301 4 199 a (Ed)

ADELINA CICONB
 Reg. 100.406
 ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	164	de 1999
ADELINA LICONB		
Reg. 100.406		
ATM		

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo dar maior tranquilidade à população já bastante carente especialmente na área da saúde, ou seja, temos observado alguns fatos trágicos até bem recentemente, quando pessoas que já sofreram problemas de saúde em lugares públicos, e na falta de um atendimento de emergência poderão até vir a óbito.

A maioria das pessoas quando vai a um "shopping center", pode enfrentar qualquer tipo de problema de saúde, apesar de estarem muitas vezes em busca de um entretenimento, como cinema ou restaurante, nada impedindo entretanto, que um mal súbito as acometa com consequências por vezes irremediáveis.

Portanto, esperamos o apoio dos nobres pares, no sentido de ver a presente propositura aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 164 de 19 99 03 05 99 (a) Adelina

ADELINA GIGONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 03-05-99

PL. 140/99. [Lei 11.649/94.]

Noemila M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

AO NOBRE VEREADOR

JOSÉ IZAR:

Para se manifestar sobre a Lei 11.649/94, de autoria do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN, que trata de matéria similar à do presente projeto.

05/05/99

Armando Mello Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

JOSÉ IZAR:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05.05.99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Senhor ASSESSOR CHEFE DA A.T.M.,

Pelo arquivamento

VEREADOR JOSÉ IZAR

11/05/99

Vereador José Izar

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Ante a manifestação do autor, solicito arquivar o presente projeto.

12.05.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. -03- fls.

Arquivo em 14.05.99

O Func.º BENVINDO DANILO L. G. M.
Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

Lei 11.649 de 14/09/94
 DOB de 15/09/94 pag. 01
 ANEX. no 1
 PL 53 de 23/02/94
 autor Wadhi Mutran

LEI Nº 11.649, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994
 (Projeto de Lei nº 053/94, do Vereador Wadhi Mutran)

Altera a Lei nº 10.947, de 22 de janeiro de 1991.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 10.947, de 22 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Torna-se obrigatória, nos Shopping-centers existentes na área do Município a implantação de ambulatorio medico ou serviço de pronto-socorro equipado para o atendimento de emergência, com pelo menos um medico e uma ambulância".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PIETA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RICARDO JOSÉ SALIM, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ementa: DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS E SIMILARES, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, A POSSUIREM CADEIRAS DE RODAS ACOPLADAS A CARRINHOS DE COMPRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) WADIM MUTRAN (PPB)

Apresentado em.....: 13/04/1999

Autuado em.....: 13/04/1999 - Processo 01-140/1999

Leitura.....: 13/04/1999, na Sessao Ordinaria 263, Legislatura 12-3

Publicado.....: no D.O.M. em 16/04/1999, pagina 37, coluna 2

Palavra(s) chave(s): CADEIRA DE RODAS / CARRINHO DE SUPERMERCADO / DEFICIENTE FISICO / DOENTE / SUPERMERCADO.

TRAMITACAO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I	I	I	I
I ATM	I 13/04/1999	I 22/04/1999-14:20	I
I SSP54	I	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Comissao(oes) designadas em 13/04/1999:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>Oficio CMSP 140/1999 de 29/04/1999, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP